



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 18/2022 DE  
AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E  
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA  
PARAÍBA E A FIRMA JACIARA DE  
SOUSA ALBUQUERQUE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante** e, do outro lado, na qualidade de **Contratada**, a Empresa **JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ nº 22.262.501/0001-89, estabelecida à Rua Comerciante Alfredo Ferreira, 1843, Mangabeira, representada neste ato por **Joab de Sousa Filho**, portador do RG nº 1019188 e CPF nº 442.021.134-20, resolvem celebrar por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, contrato para a aquisição de **equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no **Processo Administrativo nº 678/2022**, e procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 02/2022**.

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- c) Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Resolução nº 1.219/2007;
- f) Lei Complementar 123/2006;
- g) Demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a contratação de empresa especializada no ramo para **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, até o final do presente exercício financeiro, conforme especificações abaixo:**

| ITEM | QTD | UNID | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 11   | 20  | Unid | MEMÓRIA 4 GB DDR3DIMM - Frequência de 1333/1600Mhz TIPODDR3 SDRAM<br><b>MARCA/MODELO: KINGSTON/4GB/DDR3</b>                             | 150,00         | 3.000,00    |
| 12   | 10  | Unid | MEMÓRIA 2 GB DDR2- DIMM<br><b>MARCA/MODELO: KINGSTON/2GB DDR2</b>                                                                       | 149,00         | 1.490,00    |
| 13   | 10  | Unid | MEMÓRIA 8 GB DDR4- Para Notebook frequência de 2400/2666Mhz Tipo: SDRAM DDR4 de 288 pinos<br><b>MARCA/MODELO:KINGSTON/8GB/DDR4 NOTE</b> | 310,00         | 3.100,00    |

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente Contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)** pela aquisição do objeto constante da Cláusula Segunda do presente instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro** - O valor acima mencionado será fixo e irrevogável, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Segundo** - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da contratada, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa dos materiais (em duas vias), onde conste o "ATESTADO" de recebimento do mesmo, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme subitem 4.3.2 - Da habilitação, do Edital do Pregão presencial nº 02/2022.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DOS PRAZOS

Os materiais serão entregues na Divisão de Almoxarifado da ALPB, situado à Praça João Pessoa, nº 11, Centro, João Pessoa-PB, nos seguintes horários: segunda-feira, das 13:00 às 17:00 horas; de terça a quinta-feira, das 08:00 às 17:00 horas; e na sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, em até 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras e enviada pela ALPB.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento e a aceitação dos materiais serão baseados, no que couber pelas disposições contidas no art. 73 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes condições:

- Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, pela Divisão de Almoxarifado da ALPB, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e especificações aos termos do Edital;
- Definitivamente**, pelo Departamento de Informática da ALPB, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao servidor responsável pelo recebimento rejeitar os materiais, caso estes não estejam de acordo com as exigências e/ou características descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022, bem como determinar a sua substituição num prazo estabelecido de até 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - A conferência das especificações, quantidade, marca/modelo e qualidade dos materiais adjudicados, deverá ser feita na presença de representantes da Contratante e da Contratada, na ocasião da entrega. Se a Contratada não puder participar da conferência, assumirá como verdadeira e, portanto, inquestionável, a apuração feita pela Contratante.

**Parágrafo Quarto** - A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Quinto** - Os ônus de correção de defeitos apresentados ou a substituição dos materiais serão suportados, exclusivamente, pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações apresentadas, atendendo às normas do Código de Defesa do Consumidor, sob pena de ser recusado o seu recebimento;
- b) Assegurar que os materiais somente serão entregues com a presença do gestor do contrato, ou outro designado pela Contratante para tal fim, garantindo que o acesso às dependências deste Poder Legislativo seja restrito à entrega dos materiais;
- c) Assegurar que seus funcionários somente acessem as dependências da Contratante com a devida identificação e consequente autorização;
- d) Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022;
- e) Garantir durante a execução deste instrumento Contratual, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- f) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- g) Apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;
- i) Considerar que a ação da fiscalização da Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução total do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do objeto deste contrato, não cabendo qualquer ônus à Contratante.

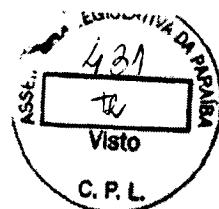
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São Obrigações da Contratante:

- a) Enviar a solicitação dos materiais com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a entrega;
- b) Permitir o acesso do transporte da empresa contratada à sede da Assembleia Legislativa da Paraíba para a entrega e/ou troca dos materiais, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- c) Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 02/2022 e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Conferir e encaminhar a Nota Fiscal para pagamento, após atesto da fatura, nas condições e preços pactuados;
- f) Controlar/Fiscalizar o recebimento dos materiais, emitindo Recibo do fornecimento dos mesmos;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar o andamento deste Contrato;
- h) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- i) Promover o pagamento dentro do prazo estipulado neste Contrato;
- j) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitada, desde que atendidas as obrigações Contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste Instrumento Contratual será até o final do presente exercício financeiro, contado a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo** - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada, por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante, ou;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Assembleia Legislativa da Paraíba.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Contrato, a Contratante poderá, nos termos dos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, após o regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da fatura devida por dia de atraso no fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual ou pela inexecução parcial do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em realizar a prestação do serviço no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Assembleia Legislativa, após o ressarcimento dos prejuízos que a licitante vier a causar, decorrido o prazo de sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese de a licitante, injustificadamente, não entregar o objeto deste Contrato no prazo estipulado em sua proposta, e nas condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, a Assembleia Legislativa poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, em conformidade com o art. 64, § 2º, da supramencionada Lei.

**Parágrafo Segundo** - As multas serão descontadas de pagamentos devidos pela Administração, ou quando for o caso, cobradas judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**Parágrafo Terceiro** - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste instrumento, realizar-se-à comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

**Parágrafo Quarto** - A sanção estabelecida na alínea d desta Cláusula será de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, facultada sempre a defesa da Contratada no respectivo processo, nos termos do Parágrafo Terceiro do Art. 87 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Quinto** - Os valores das multas previstas nesta Cláusula deverão ser recolhidos diretamente à conta da Assembleia Legislativa e apresentado o comprovante à Procuradoria geral da Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Será de inteira responsabilidade da Contratante, providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste instrumento contratual na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste contrato.

Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

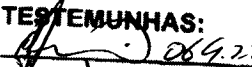
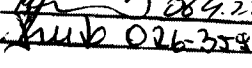
E, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, 02 de agosto de 2022.

  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
Bruno Mouzinho Regio  
Diretor Geral

  
JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE  
Contratada

TESTEMUNHAS:

 064.221.934-07  
 026-358 184-06

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Extrato de TED - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA  
Nº do Cadastro 2022/220001.00322  
Nº do Instrumento 0412/2022  
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Conveniente FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA  
Objeto O DESENVOLVIMENTO CONJUNTO DE PROJETOS DE PESQUISA E ELABORAÇÃO DE CONTEÚDOS VOLTADOS PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO PARAIBANO A PARTIR DO ACERVO DA FUNDAÇÃO CASA DE JOSE AMÉRICO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ARROLADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEE-PRC-2022/10058.

Valor 400.000,00  
Classificação Funcional-Programática 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.20.1.500.0000  
Período da vigência do Instrumento 22.101.12.122.5046.4216.0287.3390.36.1.500.0000  
Data da assinatura 08/08/2022 a 31/12/2022  
Valor acumulado do Instrumento com o(s) aditivo(s) anterior(es) 08/08/2022 400.000,00

Descentralização de crédito orçamentário através da portaria conjunta nº 239 publicada no DOE de 11/08/2022, de acordo com o Decreto nº 30.719 e 22/09/2009

CLAUDIO BENEDITO SILVA FURTADO - SECRETÁRIO DE ESTADO

## Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 18-02478-5  
Nº do Contrato 0013/2018  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
Contratado MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA  
Valor Original do Contrato 19.140,00  
Nº do Aditivo 04  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE 20.08.2022.  
Valor do aditivo 19.140,00  
Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 18/8/2018 A 20/8/2023  
Data da Assinatura do aditivo 25/7/2022  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 76.560,00  
Gestor do Contrato JOSMAR FREIRE RIBEIRO - Mat.: 109.152-2  
IVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

Extrato de Aditivo de Contrato  
Nº do Cadastro 19-00783-3  
Nº do Contrato 0001/2019  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO  
Contratado LOCALIZA RENT A CAR S/A  
Valor Original do Contrato 352.500,00  
Nº do Aditivo 04  
Objeto do aditivo PRORROGAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DA DATA DE 02.08.2022.  
Valor do aditivo 222.426,40  
Classificação Funcional-Programática 16.101.20.122.5046.4216.0287.3390.39.500.0.1.0000.00  
Período da Vigência do Contrato 29/3/2019 A 2/6/2023  
Data da Assinatura do aditivo 11/7/2022  
Valor acumulado do Contrato com o(s) aditivo(s) anterior(es) 1.096.687,89  
Gestor do Contrato JOSÉ FERREIRA ROCHA - Mat.: 186.268-5  
IVAR DE SOUZA DUDA - SECRETARIO DE ESTADO SEAFDS

## Secretaria de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-02997-4  
Nº do Contrato 0012/2022  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Contratado CONTRATE SERVIÇOS LTDA-EPP  
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS  
Valor 1.367.470,32  
Classificação Funcional-Programática 20.101.04.122.5046.4216.0287.3390.37.500.0.1.0000.03  
Período da Vigência do Contrato 1/8/2022 A 31/1/2023  
Data da Assinatura 1/8/2022

Gestor do Contrato ALBANO LUIZ LEONEL DA ROCHA - Mat.: 146.080-3  
MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

## Secretaria de Estado da Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Extrato de Contrato  
Nº do Cadastro 22-03007-7  
Nº do Contrato 0029/2022  
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
Contratado AYRES & QUEIROZ LTDA  
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA.  
Valor 582,84  
Classificação Funcional-Programática 33.101.13.122.5046.4216.0287.3390.30.500.0.1.0000.99  
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022  
Data da Assinatura 26/7/2022  
Gestor do Contrato EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA - Mat.: 181.149-5  
DAMIÃO RAMOS CAVALCANTI - SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA

## Assembléia Legislativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITACIO PESSOA

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 18/2022  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA JACIARA DE SOUSA ALBUQUERQUE.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E JOAB DE SOUSA FILHO.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
BRUNO MOUZINHO REGIS  
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 19/2022  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E NAPOLEÃO ROSAS DE LIMA.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
BRUNO MOUZINHO REGIS  
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022  
INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 20/2022  
PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 27.490,00 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até o final do presente exercício financeiro.  
SIGNATÁRIOS: BRUNO MOUZINHO REGIS E GERALDO VIDAL DA NÓBREGA JUNIOR.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
BRUNO MOUZINHO REGIS  
Diretor Geral



**EXTRATO CONTRATUAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 21/2022**  
**PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA GNBTECH SUPPLY TECNOLOGIA LTDA.**  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 13.270,00 (treze mil duzentos e setenta reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até o final do presente exercício financeiro.  
**SIGNATÁRIOS:** BRUNO MOUZINHO REGIS E FÁBIO FRANCA LUCENA FILHO.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
**BRUNO MOUZINHO REGIS**  
Diretor Geral

**EXTRATO CONTRATUAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0678/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022**  
**INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 22/2022**  
**PARTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.**  
**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, com fornecimento parcelado, para atender as necessidades desta Casa Legislativa.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Orçamento Geral da Assembleia Legislativa, por conta da seguinte dotação orçamentária: 01101.01122.5046.4216, no elemento de despesa 33903000.100.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 900,00 (novecentos reais).  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até o final do presente exercício financeiro.  
**SIGNATÁRIOS:** BRUNO MOUZINHO REGIS E JOHN LENNON ALMEIDA DE BARROS JUNIOR.  
João Pessoa, 02 de agosto de 2022.  
**BRUNO MOUZINHO REGIS**  
Diretor Geral

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA 003/2022

Pregão Eletrônico 078/2021 – Ata de Registro de Preços nº 076/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE – SMA/CG  
O Superintendente da SUDEMA no uso das atribuições inerentes ao cargo, HOMOLOGA O ATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de número 076/2021 da Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande – SMA/CG, com fulcro no art. 15º, § 3º e seguintes do decreto nº 34.986 de 14 de maio de 2014, consoante parecer jurídico da SUDEMA 907/2022/PROJUR/DS/SUDEMA e o de acordo do(s) fornecedor(es), assim como, do gerenciador da ata, em favor da(s) empresa(s) OLM REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 12.730.701.0001-65 referente a Contratação de empresa Especializada para Locação de Transceptor de Rádio Fixo, Móvel e Portátil pelo período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), perfazendo um valor total anual de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) conforme consta no processo administrativo de nº SUD-PRC-2022/03987.

João Pessoa, 09 de agosto de 2022.

**MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**  
Superintendente da Sudema.

**SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 22-02989-3  
**Nº do Contrato** 0046/2022  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
**Contratado** FERNANDA RAQUEL DA COSTA AGRA AMARAL  
**Objeto** CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO  
**Valor** 8.136,00  
**Classificação Funcional-Programática** 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07  
**Período da Vigência do Contrato** 27/7/2022 A 27/7/2023  
**Data da Assinatura** 27/7/2022  
**Gestor do Contrato** BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
**MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - SUPERINTENDENTE

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 22-02994-0  
**Nº do Contrato** 0042/2022  
**Contratante** SUPERINTENDÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE  
**Contratado** ANA BEATRIZ NASCIMENTO AVELINO DA SILVA  
**Objeto** CESSÃO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

**Valor** 8.136,00  
**Classificação Funcional-Programática** 31.205.18.122.5046.4216.0287.3390.36.753.0.1.0000.07  
**Período da Vigência do Contrato** 25/7/2022 A 25/7/2023  
**Data da Assinatura** 25/7/2022  
**Gestor do Contrato** BRUNO MARSICANO SOARES - Mat.: 7205961  
**MARCELO ANTONIO CARREIRA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE** - SUPERINTENDENTE

## Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP

**CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA**

**Extrato de Aditivo de CONVÊNIO**  
**Nº do Cadastro** 19-80867-4  
**Nº do Instrumento** 0001/2019  
**Concedente** CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA  
**Conveniente** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB  
**Valor Original do Instrumento** 0,00  
**Nº do Aditivo** 01  
**Objeto do aditivo** O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA PACTUADO NA CLÁUSULA SEXTA DO CONVÊNIO Nº 001/2019, NOS SEGUINTES TERMOS: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO SERÁ PRORROGADO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS A PARTIR DO SEU TERMO FINAL, A FIM DE QUE O OBJETO DO CONTRATO NÃO SOFRA DESCONTINUIDADE, CONFORME DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CIN-PRC-2021/00284, PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFPB, BEM COMO O MANIFESTO INTERESSE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - CINEP EM PROMOVER SUA PRORROGAÇÃO. COMPANHIA  
**Valor do aditivo** 0,00  
**Período da Vigência do Instrumento** 18/10/2019 A 19/10/2023  
**Data da Assinatura do aditivo** 18/10/2021  
**Publicado no DOE em** 8/3/2022 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO  
**ROMULO SOARES POLARI FILHO** - DIRETOR PRESIDENTE

## Fundo Especial do Corpo de Bombeiros

**FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS**

**Extrato de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 22-03033-6  
**Nº do Contrato** 0015/2022  
**Contratante** FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS  
**Contratado** GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA FIRELI  
**Objeto** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE REFORMA DO MÓVEL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DA 2ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR-CATOLÉ DO ROCHA-PB  
**Valor** 359.973,30  
**Classificação Funcional-Programática** 23.901.06.182.5005.1157.0287.4490.39.759.0.1.0000.0  
**Período da Vigência do Contrato** 8/8/2022 A 8/8/2023  
**Data da Assinatura** 8/8/2022  
**Gestor do Contrato** ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA-CB BM - Mat.: 523.518-9  
**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA** - CEL QOBM - COMANDANTE GERAL DO CBMPB

## Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo

**FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO**

**Extrato de Aditivo de Contrato**  
**Nº do Cadastro** 19-01920-3  
**Nº do Contrato** 0007/2019  
**Contratante** FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
**Contratado** TELEMAR NORTE LESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
**Valor Original do Contrato** 17.334,00  
**Nº do Aditivo** 04  
**Objeto do aditivo** PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 0007/2019 POR 12 (DOZE) MESES ADICIONAIS, INICIADOS A PARTIR DE 10/08/2022 E COM ENCERRAMENTO EM 10/08/2023, OBSERVADA A VIGÊNCIA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (31/12/2022), NOS TERMOS DO ARTIGO 57, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993, MANTENDO INALTERADO, RESPECTIVAMENTE, O OBJETO E O VALOR DO CONTRATO VIGENTE, QUAL SEJAM, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, E VALOR DE R\$ R\$ 17.334,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS